

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024**  
**PREGÃO Nº 061/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO**  
O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**, visando a aquisição de exaustor, sistema de climatização e rede anti pombos para o Parque de Rodeio do município de Ouro Verde do Oeste, incluindo material e mão de obra necessários para a instalação. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$241.416,68 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **12 de setembro de 2024** a partir das 08h30min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações."  
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br". "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 10.292.473/0001-63  
REPRESENTANTE: LUCAS ZANG MACHADO.  
OBJETO: Contratação de serviços de porteiro, vigilância/guardião, recepcionista, telefonista e copeiragem para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.  
VALOR: R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).  
VALIDADE: 26/08/2025  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 26/08/2024.  
\* Documento na íntegra disponível no site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023**  
**OBJETO:** Contratação de serviços de porteiro, vigilância/guardião, recepcionista, telefonista e copeiragem para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
**CONTRATADA:** VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 10.292.473/0001-63  
**RESPONSÁVEL:** LUCAS ZANG MACHADO  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2025.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.  
**DATA E ASSINATURA:** Marechal Cândido Rondon - PR, em 26 de agosto de 2024, Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Lucas Zang Machado.  
\* Documento na íntegra disponível no site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA - ATEC**  
Rua Mané Garrincha, nº 304, bairro Vila Industrial, CEP: 85904-330 Toledo - PR  
CNPJ nº. 31.823.789/0001-04  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA – ATEC**  
Eu, SILVANA DOS SANTOS SILVA, na qualidade de **Presidente da Associação Toledana de Esporte e Cultura – ATEC**, convoco todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária. A Assembleia será realizada no dia **06 de setembro de 2024**, às 19 horas Rua Independência nº 2438-1, Jardim La Salle, cep: 85.901-300. Na Assembleia, serão discutidas e deliberadas as seguintes pautas: 1. **Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2024/2028**; 2. **Alteração do Estatuto da Associação**; 3. **Outros assuntos de interesse da Associação**. O prazo para a inscrição de chapas será até o início da reunião do dia 06 de setembro. As chapas devem ser apresentadas com a nominata de candidatos, incluindo o nome completo e CPF de cada candidato, e devidamente assinada por todos os candidatos. Contamos com a presença e participação de todos os associados.  
Atenciosamente,  
Toledo, 27 de agosto de 2024.  
  
**SILVANA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Associação Toledana de Esporte e Cultura – ATEC

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ATA Nº 08**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMSA**  
**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na Área de Saúde**, para prestação de serviços médicos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades de angiologia, endocrinologia, pediatria - consulta, pediatria - plantão, ginecologia/obstetrícia, reumatologia e anestesiologia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde  
Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Departamento de Compras, do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeados que foram pelo Prefeito em Exercício Sr. Ilario Hofstaetter, através da Portaria nº 818/2024, de 22-05-2024, para análise da documentação, para credenciamento ao Chamamento Público nº 01/2024 - SMSA, que visa o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na Área de Saúde, para prestação de serviços médicos, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades de angiologia, endocrinologia, pediatria - consulta, pediatria - plantão, ginecologia/obstetrícia, reumatologia e anestesiologia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde.  
Iniciada a sessão, foi verificado que houve novo protocolo (n.º 18864/2024) de documentação complementar da empresa **COSTA OESTE CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.633.917/0001-87. Após a análise dos documentos apresentados, de acordo com o solicitado em Edital e mencionado na ata anterior, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação conforme solicitado, sendo declarada **habilitada/credenciada para o lote 3 e 4, conforme proposta apresentada**.  
Quanto ao atestado de capacidade técnica, foi apresentado novo Atestado emitido pelo Município de Marechal Cândido Rondon, porém, em relação ao atestado apresentado na documentação inicial, emitido pela empresa PH Serviços Médicos Ltda., o mesmo não consta na relação de compromissos assumidos.  
Nada mais a ser declarado, encerrou-se a presente, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Contratação.  
João Mauro Liell  
Presidente  
Portaria nº 818/2024  
Luana de Oliveira da Silva Schumann  
Membro  
Marcos Koralewski  
Membro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ**  
CNPJ: 76.878.669/0001-42  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**  
**OBJETO:** Serviços de Consultoria Ambiental e Assessoria Técnica de Engenharia.  
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA:** Sênior Assessoria Ambiental Ltda. **CNPJ:** 37.069.775/0001-23. **RESPONSÁVEL:** Alberto Baccharin. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.600,00. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 22/08/2025. **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 22 de agosto de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Contratante; Altemar Antônio Gonçalves, Gestor; e Alberto Baccharin, Contratada.

**ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**Processo:** Dispensa nº 40/2021 – Processo de Compras nº 66/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Imunização e Controle de Vetores e Pragas, em todas as áreas externas e administrativas da Autarquia. **Espécie:** Termo Aditivo IV – Contrato Administrativo nº 40/2021. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. **Forneceadora:** Vetpragas Controle de Pragas Ltda. **CNPJ:** 21.754.492/0001-80. **Responsável:** João Marcos Leal dos Santos. **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II e art. 65, I, Letra b, da Lei Federal nº 8.666/93. **Justificativa:** Prorrogação de prazo e reajuste. **Execução:** 08 de setembro de 2025. **Vigência:** 08 de outubro de 2025. **Valor Aditado:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). **Data e Assinaturas:** Marechal Cândido Rondon (PR), 22 de agosto de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo; e João Marcos Leal dos Santos, Contratada.  
\* **OBS:** Documentos na íntegra no site da Prefeitura: <https://www.marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autotendimento#/tipo/servico/valor/R/padrao/1/load/0/>. – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 28 de agosto de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 594/2024 DO PREGÃO Nº 002/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64. E A DETENTORA: LONDRICR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.339.246/0001-92 VALOR: R\$11.400,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAÇÃO/ANUA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. **PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA:** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE ATÉ O DIA 06/06/2025, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 28 DE AGOSTO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 123/2024**  
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 33.448,00.  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Entre Rios do Oeste/PR, em 28 de agosto de 2024.  
**ARI ALOISIO MALDANER**  
PREFEITO  
\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: [www.entrieriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entrieriosdoeste.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**  
**CONTRATO: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**  
**ENDEREÇO:** Rua: José Bonifácio, nº 494, Centro **CIDADE:** Araçatuba **ESTADO:** São Paulo.  
**OBJETO:** Contratação da empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, sob CNPJ: 07.312.843/0001-72 para realização de inscrição de servidores das Secretarias do Planejamento, Habitação e Urbanismo, da Fazenda e da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos de Toledo, em curso "TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024" a realizar-se no período de 04 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2024 – presencial no Município de Cascavel – PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e emissão da nota fiscal/recebido. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21.  
**EXTRATO CONTRATO Nº 605/2024**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**  
**OBJETO:** Contratação da empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, sob CNPJ: 07.312.843/0001-72 para realização de inscrição de servidores das Secretarias do Planejamento, Habitação e Urbanismo, da Fazenda e da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos de Toledo, em curso "TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024" a realizar-se no período de 04 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2024 – presencial no Município de Cascavel – PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). Contrato firmado em 28 de agosto de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024.

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**  
**EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**1º Concurso Público de 2022 – 16ª Convocação**  
**Nome:** RENAN SCHONINGER ALTISSIMO  
**Cargo:** Escriuintário PCD  
Início de vigência 25 de agosto de 2024 por prazo indeterminado.  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo,** em 28 de julho de 2024.  
**ADRIANO THEVES GALVÃO**  
Diretor Financeiro – EMDUR

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**  
**PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR**  
**UASG: 987561**  
**OBJETO:** Aquisição e instalação de 672 m² de grama sintética e alambrado na quadra de esportes do BNH. **DATA DE ABERTURA: 03/10/2024**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 134.072,76**, (cento e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).  
Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024**  
**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 33/2024  
**OBJETO:** Contratação de empresa para inscrição no "1º Seminário Brasileiro de Vigilância Socioassistencial".  
**CONTRATANTE:** Município de Marechal Cândido Rondon - PR  
**CONTRATADO:** Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.179.644/0001-05  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Anne Danielle Verrino Coelho  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) dias  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.800,00  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21  
**DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon - PR, em 26 de agosto de 2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda. Testemunhas: Josiane Daniela Laborde Rauber, Secretária Municipal de Assistência Social e Jenice Cortes Loch, Fiscal de Contrato - SMAS.  
\* Documento na íntegra disponível no site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 054/2024, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoca elétrica, durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, Semana de Natal e Revêillon, promovidas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Ouro Verde do Oeste-PR., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA** (14975241000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 33.985,60 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 054/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.  
**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 052/2024, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2024, cujo objeto é a Aquisição de Kit Escolar, que serão distribuídos aos alunos e docentes da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2025., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (43032418000193) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 10 no valor total de R\$ 66.646,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** (65063371000104) com os lotes: 8 e 11 no valor total de R\$ 33.092,10 (trinta e três mil e noventa e dois reais e dez centavos). **ANDERPEL PAPELARIA LTDA** (85514214000139) com os lotes: 4 e 9 no valor total de R\$ 17.903,50 (dezesete mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 052/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.  
**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
PREFEITO

**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná  
**RESUMO DE ATOS OFICIAIS**  
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).  
**DECRETO Nº 230, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**  
Instaura Procedimento Administrativo e designa comissão para abertura e tramite do processo.  
**DECRETO Nº 231, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**  
Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo Instaurado pelo Decreto nº 067, de 14 de março de 2024.  
**DECRETO Nº 232, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**  
Instaura Procedimento Administrativo e designa comissão para abertura e tramite do processo.  
**PORTARIA Nº 505, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**  
Dispõe sobre a concessão de diárias.  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**  
**CREDECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, o qual ficará **ABERTO PERMANENTEMENTE**, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado - PR e no Jornal do Oeste, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, bem como via processo digital através do site do Município <https://patobragado.atende.net/> para fins de credenciamento para o cadastramento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.  
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Credenciamento".  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2023/140/2023**  
**LICITADA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05**  
**CONTRATADO: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EREMI ME - CNPJ 19.268.196/0001-28**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em CB02 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), calçamento acessível e sinalização horizontal e vertical nos trechos da Rua Fiorlandópolis, localizado entre a Rua Maringá e Rua Apucarana desta municipalidade, incluindo material e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia e Termo de Referência em anexo ao edital.  
**OBJETO ADITADO: PRAZO**

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.  
**CONTRATO Nº 135/2024**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**  
**Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.**  
**EXTRATO**  
**Partes:**  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: 56.921.816 GABRIEL RICHTER;  
**Objeto:**  
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de empresas para prestação de serviços de brochuraria em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal.  
**Valor:**  
R\$ 39.591,55 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
**Prazo de Execução:** 27/08/2025.  
**Prazo de Vigência:** 27/08/2025.  
**Data da Assinatura:** 28/08/2024.  
**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROPONENTE:** AVINTO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 55.622.359/0001-92, localizada na Rua Argentina, 88, Jardim das Américas, CEP 85.502-040, na cidade de Pato Branco/PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação de regulamentação de gestão, proteção e tratamento de dados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme cronograma constante no edital. **ENTREGA:** A implantação será realizada na Câmara Municipal de Toledo/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Processo de Inexigibilidade. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização de projetos e impressão de imagens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.  
**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2024, firmado em 13/06/2024.  
**CONTRATANTE:** Município de Marechal Cândido Rondon – PR.  
**CONTRATADA:** ASSOCIACAO REGIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS - M C RONDON  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 77.804.979/0001-85  
**RESPONSÁVEL:** Geovani Inacio Bard  
**PRAZO:** Inalterado.  
**VALOR:** R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.  
**JUSTIFICATIVA:** Acréscimo quantitativo do item 3, representando 24,97% do valor contratual.  
**DATA E ASSINATURA:** Marechal Cândido Rondon, 27/08/2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito.  
\* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p66cfe4416fc> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

**Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná**  
**Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28/08/2024, em: [www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**  
**Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 021/2024 - Tipo: Compras e Serviços. - Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro de luminárias públicas LED estilo republicano 100Watts para manutenção da iluminação pública do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 29 de agosto de 2024, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 10 de setembro de 2024, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 10 de setembro de 2024. - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site [www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes). - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: [compras@quatropontes.pr.gov.br](mailto:compras@quatropontes.pr.gov.br). - Publique-se. - Quatro Pontes, PR 28 de agosto de 2024.  
**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
Prefeito**

**PROFISSIONALISMO EM AÇÃO**  
**CONHEÇA A EQUIPE POR TRÁS DAS MANCHETES.**  
Há 40 anos, profissionalismo é nossa marca registrada.  
**40 ANOS DE VERDADE, 40 ANOS DE VOCE**  
**40 ANOS**  
**A HISTÓRIA QUE RESISTE AO TEMPO**  
**JORNAL DO OESTE**

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 594/2024 DO PREGÃO Nº 002/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64. E A DETENTORA: LONDRICR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.339.246/0001-92 VALOR: R\$11.400,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAÇÃO/ANUA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. **PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA:** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE ATÉ O DIA 06/06/2025, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 28 DE AGOSTO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**RESOLUÇÃO - 32/2024-CMS** A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; Considerando o apresentado na reunião ordinária de 27.08.2024, oriunda da Secretaria de Saúde. **RESOLVE: Art. 1º Aprovar,** Reprogramação financeira e do plano de trabalho da Resolução 773/2019, e da demais providências necessárias; **Art. 2º Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 28 de agosto de 2024. **JULIANA ALVES BALDI** Presidente Conselho Municipal de Saúde **Registre-se e Publique-se; Emerson Bolonhez Secretário Executivo** Conselho Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.**

(Processo Administrativo nº 069/2024)

**Processo Licitatório - Inexigibilidade nº 07/2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A EMPRESA 56.921.816 GABRIEL RICHTER - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, com sede no(a) Avenida do Rosário nº 228 Centro CEP 85795.000, na cidade de Santa Lúcia /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) **Renato Tonidandêl** – Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 7831, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **56.921.816 GABRIEL RICHTER - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.921.816/0001-02, sediado(a) na Rod Br 163 Km148 Número 01 Cep 85.795-000 Bairro/Distrito Industrial Município Santa Lucia UF-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gabriel Richter, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Inexigibilidade de Licitação n. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LIMITE MÁXIMO POR SOLICITAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS	SR	65	290,00	18.850,00
13	LAVAGEM DE CAMINHÕES	SR	15	282,77	4.241,55
14	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS	SR	100	45,00	4.500,00
15	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS)	SR	75	80,00	6.000,00
24	LAVAGEM DE MAQUINAS	SR	15	400,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.591,55</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital de Credenciamento nº 003/2024;

1.3.3.O processo de Inexigibilidade nº 007/2024;

1.3.4.A Proposta do contratado; e

1.3.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.591,55 Reais (Trinta e nove mil Quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "e" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moralatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Caberá ao gestor do contrato, o(a) Sr.(a) Sueli Rosana Gonzatti e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, conforme atribuições definidas do Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 282/2023.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o(a) Sr.(a) Adilson Baptista, ou pelo respectivo substituto Sr. Valmir Dalben (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme atribuições definidas do Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 282/2023.

17.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, inscrito no instrumento de poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Lúcia PR, 28 de Agosto de 2024.

Renato Tonidandel  
PREFEITO MUNICIPAL56.921.816 GABRIEL RICHTER – ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL****EXTRATO DO ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº 05/2022**

Inexigibilidade nº 14/2022.

**LICITAÇÃO**  
**PARTES** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL  
**JORNAL DO OESTE LTDA****OBJETO** Contratação do Jornal do Oeste Ltda, órgão de imprensa oficial do município para publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Missal, considerando ser o Órgão de Imprensa Oficial do município de Missal, conforme Decreto Legislativo nº 008/2022, de 29 de agosto de 2022.**OBJETIVO** Promover prorrogação do prazo de execução e vigência contratual de 29/08/2024 a 29/08/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.**DATA** 27 de agosto de 2023.**Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná****Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28/08/2024, em:**  
[www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.737,88 (dezesete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** JULIANO DE COSTA LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.365,22 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** DENTAL PREMIUM LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.373,75 (nove mil, trezentos e setenta e três mil e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.665,27 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** GLOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.282,60 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.JOÃO INÁCIO LAUFER  
Prefeito**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico  
Nº 20/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 198.927,46 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13 de setembro de 2024, às 09:00 horas.**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site <https://bnc.org.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item;**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;**PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS:** SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2024.O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME**, sito à Rua Antonia Kunevalki 128, 0 - Cep: 87118320 - Bairro: Jardim Novo Bertogi Cidade/UF: Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.270.212/0001-69, para **Contratação de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de obra para Futura Creche Municipal**, no valor de **R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)**, por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM SPT COM 3 FUROS E ELABORAÇÃO DE LAUDO Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Sondagem SPT com 3 furos e elaboração de Laudo, para construção de uma edificação com área de 460,00 m². Todos os procedimentos de execução e elaboração dos laudos deverão atender as normas vigentes.	SERVIÇO	SR	1,00	4.216,00	4.216,00
1	2	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO E ART Laudo com Teste de Percolação com relatório, perfil geológico e ART em um terreno com área de 2.217,00m². Todos os procedimentos de execução e elaboração dos laudos deverão atender as normas vigentes.	SERVIÇO	SR	1,00	2.484,00	2.484,00
TOTAL							6.700,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,  
vinte e oito dias de agosto de 2024.RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal**Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná****Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28/08/2024, em:**  
[www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 606,65 (seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo odontológico destinados ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** DL DENTAL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 28 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 29 de agosto de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.**ERRATA****Diário Oficial Eletrônico – Terça-feira, 27/08/2024 – Edição 2552 – pg 21**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**  
**Onde se lê:** Processo Administrativo nº 021/2024 – Pregão nº 015/2024 – Eletrônico  
**Leia-se:** Processo Administrativo nº 024/2024 – Pregão nº 018/2024 – Eletrônico  
Quatro Pontes, PR, em 28 de agosto de 2024.JOÃO INÁCIO LAUFER  
Prefeito**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 39/2024

Ref. Licitação Pregão Nº 6/2024

**Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES e FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.****EXTRATO****Partes:**  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**Objeto:**  
O presente Termo Aditivo visa a **Recomposição dos Preços** objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R\$ 1.965,00 (Um mil noventa e sessenta e cinco reais), conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei nº 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**CONTRATO Nº 136/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº13/2024.

**EXTRATO****Partes:**  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME;**Objeto:**  
Contratação de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de obra para Futura Creche Municipal.**Valor:**  
R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 27/08/2025.

Prazo de Vigência: 27/08/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal**Município de Missal**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2024**O MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 393, de 04 de Junho de 2024, realizará licitação no modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BI-BLIOTECA, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA, LINHA JACUTINGA - MISSAL/PR, COM ÁREA DE OBRAS DE 31,50 M²**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de **R\$ 91.787,41**. Recursos Próprios.**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 14H 30MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [bllcompras.com](http://bllcompras.com);**ÍNTegra DO EDITAL:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br/ano/editalis?&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/ano/editalis?&status=recebendo_proposta&pagina=1)), na plataforma da BLL (<https://bll.com.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes/>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

Missal - PR, 28 de Agosto de 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

**ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024****SOLICITANTE:** BORBA, VALENTINI E KÖNZEN ADVOGADOS.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUIDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, DE ACORDO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116059/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MISSAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO - 31/2024-CMS A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno - Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; Considerando o apresentado na reunião ordinária de 27.08.2024, oriunda da Secretaria de Saúde, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, da secretária da saúde para o ano de 2025, e da demais providências necessárias; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 593/2024 DA INEXIGIBILIDADE N.º 087/2024, PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A DETENTORA: LORRAINE AGOSTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 55.037.010/0001-93 Valor - R\$ 1.835.367,36.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE até o dia 10 DE MAIO DE 2025, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 28 DE AGOSTO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA CONTRATO N.º 591/2024 - DISPENSA N.º 070/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.CONTRATADO: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.339.246/0001-92.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM SÓDICO 2000 MG / 500 MG, DE FORMA EMERGENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR: R\$ 50.143,20 (CINQUENTA MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.Palotina, 28 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMO: A) LICITAÇÃO NºR: 86/2024 B) MODALIDADE: PREGÃO C) DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/08/2024 D) OBJETO HOMOLOGADO E ADJUDICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE ENXOVAO (LENCÓIS E FRONHAS) PARA USO NOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DAS DIVERSAS UBS, POSTO CENTRAL E UNIDADE MÉDICA DE ESPECIALIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO): FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA CNPJ/CPF: 08.574.064/0001-08 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO - R\$6.930,00 PALOTINA, 28 DE AGOSTO DE 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 88/2024 Teste Seletivo Simplificado nº 51/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e lei 6.734/2024, Homologado pelo Edital 732/2024, de 02 de julho de 2024, Resolve: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação as candidatas abaixo relacionadas para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura de contrato por prazo determinado de 12 meses, regime CLT de trabalho.

Table with 3 columns: Nome, CPF, Clas. Candidates include Franciele Martins da Silva and ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA.

Art. 2º - As candidatas deverão comparecer no Posto Central de Saúde até o dia 04 de setembro de 2024 para exame de saúde admissional. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica de que trata este artigo deverão apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 06 de setembro de 2024, os seguintes documentos: a)Fotocópia da Cédula de identidade; b)Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) 1 fotografias 3x4; f) Cartão do Pis/PASEP; g) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); h) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); i) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); j) Comprovante de última votação; k) \*Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); l) \*Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; o) regularidade do CPF no sistema e-social da Receita Federal. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito ao contrato e qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palotina-PR, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO N 11.227 Declara de utilidade pública e de interesse social, faixa de imóvel para fins de construção de servidão administrativa, na forma amigável ou consentosa: O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, Luiz Ernesto de Giacometti, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, no Art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Art. 5º, alíneas "d", "e", "h" e "i", com as modificações pela Lei Federal nº 3.132, de 10 de setembro de 1962 e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, Art. 2º, inciso VII, considerando que é possível a constituição de servidão mediante indenização, conforme precavida o Art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo que a mesma deve ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 167, inciso I, "6", da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973; Considerando que o Art. 5º, do mencionado Decreto-Lei estabelece casos de utilidade pública a saúde; a exploração e conservação dos serviços públicos e execução dos planos de urbanização com a ampliação dos distritos industriais e seus usos decorrentes; Considerando que a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, estabelece no Art. 2º caso de interesse social a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais; DECRETA Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa para uso por parte do Município de Palotina e pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão para passagem de galeria e emissário de esgoto do Loteamento Jardim Stella, com filero nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e "I" no do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. Área: 817,07 m² Proprietário: Município de Palotina. Situação: Imóvel Urbano, Lote n 09, da Quadra nº 1152, do Loteamento Residencial Jardim Stella, situado no Perímetro Urbano do Município de Palotina,PR, constante na matrícula nº 25.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palotina,PR, com área de 7.223,85 m2. Descrição: sendo a fração / faixa a seguir descrita: Principiando num ponto colocado na divisa com a Rua Projetada B e lot 09 (área verde), segue por entre o Lote 09 nos seguintes azimutes e metragens,azimute 55°24'12" com uma distância de 63,86 metros, azimute 96°32'40" com uma distância de 10,00 metros, azimute 84°48'48" com uma distância de 61,16 metros, azimute 86°06'16" com uma distância de 7,56 metros, até a ponto colado no limite com a Chácara nº 417, deste segue confrontando com parte da chácara 417, com azimute de 179°00'27" com uma distância de 6,01 metros, deste segue por entre o lote 09 (Área Verde), nos seguintes azimutes e metragens, azimute 266°06'16" com uma distância de 7,20 metros, azimute 264°48'48" com uma distância de 61,71 metros, azimute 276°32'40" com uma distância de 8,36 metros, azimute 235° 02'41"2" com uma distância de 52,54 metros, até um ponto colocado na divisa com o lote 10 (equipamento comunitário); E finalmente segue confrontando com parte do mesmo e com parte da rua Projetada B, com azimute 268°54'39" com uma distância de 10,87 metros, até o ponto de partida. Todos os azimutes acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e mediação da Faixa de Servidão para emissário da Rede Coletora de Esgotos e galerias. Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência de servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, carvar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados. Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar o juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações. Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art 1º deste Decreto, ficará por conta da pessoa jurídica de Tradição Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.662/0001-60, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1531, na cidade de Maringá,PR, responsável pelas obras de infraestrutura do loteamento Jardim Stella. Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 002/2024 PARA O ITEM 55 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina,PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Sra. Aline Fernanda Kuehl e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tornar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 28 de Agosto de 2024, convocase as empresas participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificadas, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item descrito abaixo, no valor ofertado em licitação ou encaminhe a sua proposta para análise. EMPRESA 2ª COLOCADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 3ª COLOCADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EMPRESA 4ª COLOCADA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 5ª COLOCADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EMPRESA 6ª COLOCADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EMPRESA 7ª COLOCADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME EMPRESA 8ª COLOCADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EMPRESA 9ª COLOCADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EMPRESA 10ª COLOCADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 11ª COLOCADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA EMPRESA 12ª COLOCADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EMPRESA 13ª COLOCADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA EMPRESA 14ª COLOCADA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EMPRESA 15ª COLOCADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EMPRESA 16ª COLOCADA: CIRURGICA PRIME LTDA EMPRESA 17ª COLOCADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Table with 3 columns: Item, Especificação, Marca. Item 56: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G X 25MM, DESCARTÁVEL, CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIÂMETRO 0,9 (+/-2MM) . AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATIVÉIS, LUER SLIP, COR AZUL ESCURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. REGISTRO NA ANVISA.

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação. Caso não aceite por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer a revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br. Palotina, 28 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 002/2024 PARA O ITEM 55 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina,PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Sra. Aline Fernanda Kuehl e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tornar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 28 de Agosto de 2024, convocase as empresas participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificadas, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item descrito abaixo, no valor ofertado em licitação ou encaminhe a sua proposta para análise. EMPRESA 2ª COLOCADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME EMPRESA 3ª COLOCADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EMPRESA 4ª COLOCADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EMPRESA 5ª COLOCADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP EMPRESA 6ª COLOCADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EMPRESA 7ª COLOCADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EMPRESA 8ª COLOCADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EMPRESA 9ª COLOCADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EMPRESA 10ª COLOCADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 11ª COLOCADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA EMPRESA 12ª COLOCADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EMPRESA 13ª COLOCADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EMPRESA 14ª COLOCADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA EMPRESA 15ª COLOCADA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EMPRESA 16ª COLOCADA: CIRURGICA PRIME LTDA EMPRESA 17ª COLOCADA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 18ª COLOCADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EMPRESA 19ª COLOCADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Table with 3 columns: Item, Especificação, Marca. Item 55: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G X 30 a 32MM, DESCARTÁVEL, CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1,1 MM (+/-2MM) . AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATIVÉIS, LUER SLIP, COR AZUL ESCURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. REGISTRO NA ANVISA.

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação. Caso não aceite por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer a revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br. Palotina, 28 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Devido alteração contratual da Empresa AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.211.946/0001-44, conforme Sexta Alteração Contratual da Sociedade altera-se o endereço da empresa.O novo endereço é: Rua Raimundo Ferreira da Cunha, 535, Parque Guadaluja (DUREMA), Lote 21, Quadra 20, Caucaia, Ceará, CEP: 61.650-450.Alteração nos seguintes contratos:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024 - Pregão Nº 011/2024 - Vigência dia 06/05/2025.Palotina, 28 de agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO - 33/2024-CMS A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno - Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; Considerando o apresentado na reunião ordinária de 27.08.2024, oriunda da Secretaria de Saúde, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, Chamamento público Órteses, Próteses e Materiais Especiais, sendo considerado a tabela de valores do SIGTAP/SUSE da demais providências necessárias;Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 405/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento protocolado nº 6.388/2024; considerando documentos apresentados junto à Coordenação de RH e atendimento às demais formalidades legais, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, com base no artigo 40, §19 da Constituição Federal, artigo 24 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861/2004 e Decreto Municipal nº 7.169/2011, Abono Permanência, a partir de 28 de agosto de 2024 ao servidor abaixo qualificado:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Admissão, Cargo. Servidor: 497, SINESIO BOMBAZAR, 05/02/1989, MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA CONTRATO N.º 592/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 086/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.CONTRATADO: DW ELEVADORES LTDA - CNPJ: 28.516.767/0001-97.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE ÓLEO E BATERIA) DE ELEVADOR, MARCA DW,, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.Palotina, 28 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº. 404/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6.151/2024, documentos apresentados e o cumprimento dos demais requisitos legais, RESOLVE: Art. 1º. - Conceder, com fundamento no artigo 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 26 e seguintes da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861/2004, na nova redação dada pela Lei nº 5.804/2021, pensão aos dependentes do servidor: Antio Clementino Tessari, aposentado no cargo de operador de máquinas, matrícula funcional nº 528, CPF nº 224.259.939-91, RG nº 1.863.571 SSP/Pr, falecido em data de 12 de agosto de 2024, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Palotina-Pr, lavrada em data de 15 de agosto de 2024, observando os seguintes critérios: I - O servidor não deixou filhos menores de 21 anos ou inválidos e era casado desde 30 de maio de 1970 com: Eronilde Maria Tessari, brasileira, nascida em 29 de novembro de 1949, com 74 anos de idade, CPF nº 037.628.769-09, RG nº 8.965.641-9 SSP/Pr, aposentada no INSS, residente e domiciliado em Palotina-Pr; II - A pensão é devida exclusivamente ao cônjuge citado no inciso anterior equivalente a cota vitalícia calculado na forma dos artigos 23 e 24 da EC 103/2019 e artigo 26 e 32 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861/2004, na redação dada pela Lei 5.804/2021, em razão do acúmulo da pensão com aposentadoria junto ao INSS, concedido em data de 14 de abril de 2005. III - O valor da pensão para o dependente Cônjuge fica definido conforme o seguinte cálculo:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Prevendo de aposentadoria do servidor falecido: 5.817,20. Cota familiar calculado de 60% - cônjuge - maior benefício no Município: 3.490,32. Total anual: 41.883,84

Art. 2º - A pensão de que trata esta portaria será custeada pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões, sem paridade com os servidores ativos, com reajustes na forma do artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 46-A da Lei Previdenciária Municipal nº 1861/2004. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 89/2024 Teste Seletivo Simplificado nº 50/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Teste Seletivo regido pelo Edital 50/2024 e lei 6.733/2024, Homologado pelo Edital 72/2024, de 02 de julho de 2024, Resolve: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura de contrato por prazo determinado de 12 meses, regime CLT de trabalho. Professor

Table with 3 columns: Nome, CPF, Clas. Candidate: Grasielle Pereira da Silva Caxiado, 101.915.169.29, 36

Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Posto Central de Saúde até o dia 04 de setembro de 2024 para exame de saúde admissional. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica de que trata este artigo deverão apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 06 de setembro de 2024, os seguintes documentos: a)Fotocópia da Cédula de identidade; b)Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) 1 fotografias 3x4; f) Cartão do Pis/PASEP; g) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); h) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); i) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); j) Comprovante de última votação; k) \*Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); l) \*Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; o) regularidade do CPF no sistema e-social da Receita Federal. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito ao contrato e qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palotina-PR, 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Diego Lucas Welter, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo: 01 - Empresa OBATA & ROTTA CLÍNICA MÉDICA LTDA - Protocolo 3.031/2024 - dia 29/04/2024 - Credenciada para os seguintes itens: 1.1A - CLÍNICA MÉDICA (UTI) - PRESENCIAL; Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa possui um credenciamento com o município e o mesmo está sendo encerrado. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do credenciamento 06/2023 é até o dia 10/05/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/05/2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 002/2024 PARA O ITEM 57 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina,PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Sra. Aline Fernanda Kuehl e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tornar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 28 de Agosto de 2024, convocase as empresas participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificadas, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item descrito abaixo, no valor ofertado em licitação ou encaminhe a sua proposta para análise.

- EMPRESA 2ª COLOCADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA 3ª COLOCADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EMPRESA 4ª COLOCADA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA 5ª COLOCADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
EMPRESA 6ª COLOCADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
EMPRESA 7ª COLOCADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
EMPRESA 8ª COLOCADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
EMPRESA 9ª COLOCADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EMPRESA 10ª COLOCADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA 11ª COLOCADA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
EMPRESA 12ª COLOCADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA 13ª COLOCADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA
EMPRESA 14ª COLOCADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
EMPRESA 15ª COLOCADA: CIRURGICA PRIME LTDA
EMPRESA 16ª COLOCADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Table with 3 columns: Item, Especificação, Marca. Item 57: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G X 19MM, DESCARTÁVEL, CÂMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE E COM FILTRO HIDRÓFOBO. CÂNULA: RADIOPACA, EM POLIURETANO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DE BAIXA TROMBOGENICIDADE, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, DIÂMETRO 0,7MM (+/-2MM) . AGULHA: TRIFACETADA, PRÉ-LUBRIFICADA, QUE ASSEGURE FÁCIL PUNÇÃO. CANHÃO: PERMITA CONEXÃO SEGURA COM OS EQUIPOS COMPATIVÉIS, LUER SLIP, COR AZUL ESCURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. REGISTRO NA ANVISA.

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação. Caso não aceite por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer a revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br. Palotina, 28 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE MARCA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024. Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: